

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 23.817.742-1

DATA: 10/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 33/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.817.742-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed Retificado n.º 363/2025, de 12/06/2025, alterando a carga horária total do curso De: 3.233 Para: 3.234, bem como, o regime de funcionamento e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.817.742-1

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: Londrina (18)				MUNICÍPIO: Sertãoópolis (2670)									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal (433)													
ENDEREÇO: Rua rio de Janeiro, nº 411, Bairro: Centro, Sertãoópolis – CEP.: 86170000													
TELEFONE: (43) 3232-1190													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: manhã/tarde/noite		CÓDIGO: 2332		CH: Total:3.234 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0			
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0			
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0			
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0		
				QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0		
				BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400				
PARTE FLEXÍVEL		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33				
OBRIGATORIA - PFO		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466				
CÓDIGO 2332	ITINERÁRIO FORMATIVO IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T+P	T	P	T+P			
		Cadeias produtivas			2	0	67	2	0	66	2	0	67
		Liderança organizacional e gestão de pessoas			2	0	66	2	0	67	0	0	0
		Tecnologias emergentes			2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo			0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Legislação agrária e ambiental			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Logística			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Práticas sustentáveis			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Administração e economia rural			0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Cooperativismo			0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Marketing e mercado agrícola			0	0	0	0	0	0	2	0	67
Projetos integradores			0	0	0	2	0	67	2	0	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS RELÓGIO ANUAL = ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	401	18	601				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS / HORAS RELÓGIO ANUAL = PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				3	300	14	467	20	667				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS RELÓGIO ANUAL				33	1.100	32	1.067	32	1.067				

*Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.304/98

Regime de funcionamento : segunda a sexta-feira nos turnos (manhã/tarde/noite). Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos turnos manhã, tarde e com até 30% não presencial no período noturno.

SERTANÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2025

Assinado digitalmente por Regina Célia Reis Zacarias

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.817.742-1

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 08/05/2027 e o Certificado de Conformidade expirou em 01/10/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO / RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Machado de Assis - EFMP	Sertanópolis/ Londrina	N.º 714/2018, de 26/02/2018. De: 22/02/2017 a 22/02/2027.	N.º 7701/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.817.742-1

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.